

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Francisco Dias Batista, n.º 64 - Centro - Águas de Santa Bárbara/SP

CEP.: 18.770-000 – CNPJ/MF 46.634.226/0001-45

Telefone/Fax: (14) 3765-1321 – email: prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Site: www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

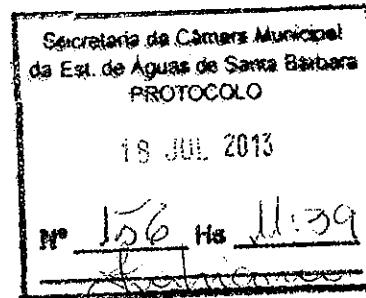
"Terra do verde, da paz e saúde"

Águas de Santa Bárbara, 17 de julho de 2013.

Ofício n.º. 053/2013

REF.: Projeto de Lei n.º. 27/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**



Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso projeto de lei que **"DECLARA O RIO PARDO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, PAISAGÍSTICO, ECOLÓGICO E TURÍSTICO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei em questão tem por objetivo a preservação de todo o ecossistema gerado em relação ao Rio Pardo, seus afluentes e demais adjacentes, garantindo um meio ambiente equilibrado à geração atual e às futuras.

Cumpre-nos como gestores buscar todos os meios e formas legais visando à preservação do leito original do Rio Pardo, que outrora, evocando a união com nossa Santa Padroeira, por longa data deu nome ao nosso Município, "Santa Bárbara do Rio Pardo".

Precisamos nos unir e buscar um ideal comum visando à manutenção de toda uma tradição histórica e fomentar atividades que estimulem o turismo ecológico, o desenvolvimento de esportes aquáticos, a celebração de convênios visando à sistemática soltura de alevinos endêmicos no Rio Pardo e seus afluentes, bem como a introdução da pesca esportiva e a adequação da educação ambiental como matéria obrigatória nas escolas municipais.

Nossas raízes culturais remetem aos primórdios, onde o poder curativo e miraculoso de nossa água mineral, principalmente aquela que brota no interior do Balneário Municipal "Mizael Marques Sobrinho", nos elevou a categoria de Estância Hidromineral e agora por notícias advindas da mídia e de ONGs ligadas a preservação do meio ambiente, nos dão conta de

JOSÉ MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Francisco Dias Batista, n.º 64 - Centro - Águas de Santa Bárbara/SP

CEP.: 18.770-000 – CNPJ/MF 46.634.226/0001-45

Telefone/Fax: (14) 3765-1321 – email: prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Site: www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra do verde, da paz e saúde"

que a contenção das águas através do represamento do Rio Pardo ao longo do território acima do centro de nossa cidade poderia causar infiltração no lençol freático (balsático/poroso), e por conseqüência a contaminação de minas naturais ou mesmo sua completa extinção ao longo do tempo.

Há de salientar, ainda, que existem estudos para a implantação de uma outra Usina Hidrelétrica (Pequena Central Hidroelétrica – PCH) no Rio Pardo, mais precisamente no Salto Niágara, cujas águas represadas deverão atingir as proximidades do córrego Rio Capivari, ficando, assim, a cidade de Águas de Santa Bárbara, por sua localização geográfica (Vale do Rio Pardo), situada entre duas represas, o que obviamente causará sérios transtornos à população ribeirinha, com constantes enchentes causadas no período das águas, inclusive atingindo o nosso maior patrimônio, que vem a ser o Balneário Municipal "Mizael Marques Sobrinho".

Nessa mesma linha, importante também enfatizar que o represamento proposto pelo Governo Federal poderá interferir na qualidade dos poços artesianos que abastecem as empresas do ramo de água mineral instaladas no Município.

Assim sendo e desde já contando com o apoio de Vossas Excelências, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


JOSÉ MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FRANCISCO LEONEL

**DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA - SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Francisco Dias Batista, n.º 64 - Centro - Águas de Santa Bárbara/SP

CEP.: 18.770-000 – CNPJ/MF 46.634.226/0001-45

Telefone/Fax: (14) 3765-1321 – email: prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Site: www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra do verde, da paz e saúde"

PROJETO DE LEI Nº. 27/2013

"DECLARA O RIO PARDO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, PAISAGÍSTICO, ECOLÓGICO E TURÍSTICO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ MARIANO DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarado patrimônio cultural, paisagístico, ecológico e turístico da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, o Rio Pardo no trecho que banha o território municipal.

Parágrafo Único - Integram o patrimônio de que trata o "caput" deste artigo, as unidades de conservação adjacentes ao trecho municipal do Rio Pardo.

Art. 2º - Considerando o disposto no artigo 1º desta Lei, bem como a previsão legal disposta no artigo 171 da Lei Orgânica Municipal e artigo 225, VI da Constituição Federal, bem como das demais normas legais aplicáveis, fica proibido a instalação de usinas hidrelétricas no Município de Águas de Santa Bárbara, bem como a celebração de convênios nesse sentido.

Art. 3º - Os termos previstos nesta Lei tem como objetivos:

- I** – Proteger os sítios de valor cultural, turístico e paisagístico existentes;
- II** – Estimular o turismo ecológico, bem como a prática dos esportes aquáticos, a pesca desportiva e a educação ambiental preservando o seu patrimônio natural;
- III** – Preservar a diversidade biológica;
- IV** – Promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população ribeirinha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente quaisquer atos contrários aos dispositivos previstos na presente legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, 17 de julho de 2013.


JOSÉ MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL